



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
JUNTA MÉDICA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	11
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	11



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.949, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PRORROGA A DESIGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e reorganização da legislação vigente concernente ao processo de escolha dos diretores e vice-diretores das escolas municipais, fundamentando-o por critérios técnicos e objetivos; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 04/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2022,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro a 30 de junho de 2025, da designação do exercício da função gratificada dos diretores e vice-diretores das escolas municipais:

I - Escola Municipal de Educação Infantil Abílio Juliano Nicolielo Neto
Diretora Escolar Nível III Eliane de Vargas

Vice-Diretora Escolar Nível III Nislaine Clamerick de Arruda Paes

II - Escola Municipal de Educação Infantil Professora Penha Rosendo Leite
Diretora Escolar Nível III Angelica Gambarte Rosa
Vice-Diretora Escolar Nível III Eliane Zulian Simonetto

III - Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva
Diretora Escolar Nível III Alecçandra Toledo
Vice-Diretora Escolar Nível III Oldineia Ferreira Branco

IV - Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul
Diretora Escolar Nível IV Jocinai Alves de Andrade dos Santos

V - Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia
Diretora Escolar Nível IV Vanira Vieira da Silva

VI - Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes
Diretora Escolar Nível III Aline de Cassia Bortoluzzi
Vice-Diretora Escolar Nível III Daliane Barichelo

VII - Escola Municipal de Educação Infantil Professora Chitosse Mochizuki Inaba
Diretora Escolar Nível II Leidiana Ferreira Costa
Vice-Diretora Escolar Nível II Jocileide da Silva de Carvalho

VIII - Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso
Diretora Escolar Nível III Sandra Margareth de Souza Guimarães
Vice-Diretor Escolar Nível III Luciano Gabriel Lorenzo Martins

IX - Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira
Diretora Escolar Nível III Marcia Arlete Schuch de Souza
Vice-Diretor Escolar Nível III Uziel Ferreira Soares

X - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy
Diretora Escolar Nível III Luzinete Leone da Silva

XI - Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte
Diretora Escolar Nível III Tatiana Soares da Silva Skiavine
Vice-Diretora Escolar Nível III Michelle Ferro de Oliveira Moura

XII - Escola Municipal de Ensino Fundamental Dirce Bianchin de Avila
Diretora Escolar Nível II Crislaine Fernanda Ficher
Vice-Diretora Escolar Nível II Rosany Maria Alves da Silva

XIII - Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus
Diretora Escolar Nível II Gislaire Brizolla dos Santos
Vice-Diretora Escolar Nível II Lusinete dos Santos Esser

XIV - Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra
Diretora Escolar Nível III Poliane Martins da Costa

XV - Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco
Diretora Escolar Nível IV Gessicleide Fernandes de Lima Felipe
Vice-Diretor Escolar Nível IV Altair Moresco

XVI - Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré
Diretor Escolar Nível I Valmir de Farias Junior
Vice-Diretor Escolar Nível I Welton Alves Rolim

XVII - Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver
Diretora Escolar Nível III Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Vice-Diretora Escolar Nível III Rosiane Candido Roncatto

XVIII - Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Hermógenes Roberto Nogueira
Diretora Escolar Nível III Vania Aparecida Menegus Liesch
Vice-Diretora Escolar Nível III Edilaine Pereira da Silva Cardoso

XIX - Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin
Diretora Escolar Nível II Silmara de Farias Holanda
Vice-Diretor Escolar Nível II Valtemir Ferreira Alves

XX - Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos
Diretora Escolar Nível II Keyla Teodora da Silva
Vice-Diretora Escolar Nível II Sonia Nunes Brito

XXI - Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero
Diretora Escolar Nível III Roselene Aparecida de Oliveira
Vice-Diretora Escolar Nível III Laura Oliveira dos Santos Gomes

XXII - Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizeti Mendes de Oliveira
Diretora Escolar Nível III Fatima Francisca Azevedo

XXIII - Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão
Diretora Escolar Nível III Angela Gonçalves de Almeida
Vice-Diretora Escolar Nível III Rosa da Silva Leite

XXIV - Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Vilma Vieira
Diretora Escolar Nível II Marly da Cunha
Vice-Diretora Escolar Nível II Edmara Caetano da Silva

XXV - Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima
Diretora Escolar Nível III Erenilda Santos de Souza
Vice-Diretora Escolar Nível III Lucilene Ferreira de Araujo

XXVI - Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha
Diretora Escolar Nível IV Juvenia Maria de Andrade Pereira

XXVII - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon
Diretor Escolar Nível IV Walter da Silva Cardoso
Vice-Diretor Escolar Nível IV Willian Justiniano de Sousa

XXVIII - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso
Diretor Escolar Nível IV Orlando Kester

XXIX - Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tenente Melo
Diretora Escolar Nível IV Marisa Geittones Zambonato

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.950/2025

REVOGA O DECRETO Nº 63.235, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 915586 no Processo Administrativo Eletrônico nº 19.802/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 63.235, de 14 de agosto de 2024, que instituiu o Comitê de Gestão do Regime de Escritório Remoto, nos termos da Lei nº 5.429, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.951/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ISABELA INGRID ALVES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 376/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 9 de janeiro de 2025, da servidora ISABELA INGRID ALVES DOS SANTOS, matrícula 12415 detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial III, da Controladoria-Geral do Município para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.952/2025

NOMEIA THAISY MOREIRA RODRIGUES GRAEBIN NO CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 009/2025/Semplan - Processo Administrativo Eletrônico nº 611/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 21 de janeiro de 2025, de THAISY MOREIRA RODRIGUES GRAEBIN no cargo SECRETÁRIA ADJUNTA da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o item 10.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022. Parágrafo único. A agente política nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.953/2025

EXONERAA SERVIDORA MARITA RAMIRES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 916819 no Processo Administrativo

Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 20 de janeiro de 2025, da servidora MARITA RAMIRES, matrícula 17084, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.954/2025

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARGARETE ARRUDA DA SILVA DE OLIVEIRA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 084/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 1º de fevereiro de 2025, da designação da servidora MARGARETE ARRUDA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 4876, da função gratificada de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-12, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA INTERNA Nº 002/2025/CGM**

CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDAE À SERVIDORA PÚBLICA AGNIEZE ALICE GUBERT.

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço e autorizo no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.320/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º: Converter em pecúnia 70(setenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade à servidora AGNIEZE ALICE GUBERT, matrícula 6702, detentora do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA, Classe “G”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Controladoria Geral do Município – CGM, referente ao 2º (segundo) quinquênio de Licença Prêmio, considerando a inviabilidade de dispensa em decorrência do trabalho e tratamento de saúde da sua genitora.



Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2025.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 118/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18565/2024/SEMUS.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 275.413,71 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 23/01/2025.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 07/02/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 07 de fevereiro de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 07 de fevereiro de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-xxxx-xxxx – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 20 de janeiro de 2025.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/2025/PGM

CONVERTE EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA CRISTIANE DEL PINO ORTIZ.

Márcia Helena Firmino, Subprocuradora Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº. 5500/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade da servidora CRISTIANE DEL PINO ORTIZ, matrícula 7522, detentor do Cargo Efetivo de Professor Nível III, ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – ATD – Classe E, Refer.VI, com lotação na Procuradoria Geral do Município/PGM, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de janeiro de 2025.

Márcia Helena Firmino
Subprocuradora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 33/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JORCILENE MARIA SALTON DE LARA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº. 19.931/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JORCILENE MARIA SALTON DE LARA, detentora do Cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.890/2025

**PORTARIA Nº 34/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GISLAINE RODRIGUES RIBEIRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 381/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GISLAINE RODRIGUES RIBEIRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de BIOQUÍMICO, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 35/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DAIANA CRISTINA DE CARVALHO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 19.301/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DAIANA CRISTINA DE CARVALHO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 20 a 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 34/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RITA DE CASSIA TEIXEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor RITA DE CASSIA TEIXEIRA, matrícula 6840, efetivo no cargo de Orientador educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de janeiro de 2025 a 02 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7028/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º35/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SEILA GOMES DOS SANTOS

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor SEILA GOMES DOS SANTOS, matrícula 6982, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de janeiro de 2025 a 13 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12.684/2022

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de janeiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 36/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NILTON DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 120 dias ao servidor NILTON DE SOUZA, matrícula 5436, efetivo no cargo de serviços gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 24 de janeiro de 2025 com termino em 23 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14926/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 24 de janeiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 37/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA JUCICLEIA DE MORAIS KEPPE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor MARIA JUCICLEIA DE MORAIS KEPPE, matrícula 10271, efetivo no cargo de Enfermeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de janeiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025, conforme parecer

da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 15350/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam retroagem a 14 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 20 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 38/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RENATA CRISTINA MAILHO MAZZUTTI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias ao servidor RENATA CRISTINA MAILHO MAZZUTTI, matrícula 9873, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 11 de janeiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10393/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 20 de janeiro de 2025

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º39/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NILCE ZANCO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de



Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 150 dias, ao servidor NILCE ZANCO, matrícula 10330, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 17 de janeiro de 2025 a 15 de junho de 2025, e retorno ao trabalho após seu término conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 532/2022.

Art. 3º Cinco dias antes do término do período concedido o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 20 de janeiro de 2025

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 40/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR PIETRINI SENN

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor PIETRINI SENN, matrícula 6764, efetivo no cargo de Supervisor Escolar.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 16 de janeiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10408/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 41/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR TANIA MALDI SPANHOL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias ao servidor TANIA MALDI SPANHOL, matrícula 7615, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 19 de janeiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3236/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 20 de janeiro de 2025

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 42/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VALDINEI DE LIMA CORREA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 56 dias ao servidor VALDINEI DE LIMA CORREA matrícula 113, efetivo no cargo de vigia, lotado no SAAE.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de janeiro de 2025 a 09 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 96/2018/ SAAE.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de janeiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 43/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANELISE KESIA GONÇALVES FRANCO

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor ANELISE KESIA GONÇALVES FRANCO, matrícula 14752, efetivo no cargo de Secretário Escolar I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 21 de janeiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7407/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 21 de janeiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 44/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 28 dias ao servidor FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA, matrícula 16848, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de janeiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.333/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 20 de janeiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 45/2025/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO, matrícula 4890, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de janeiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025 e retorno ao trabalho após seu término, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3622/2022.

Art. 3º Cinco dias antes do término do período concedido o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 20 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 46/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SANDRA BEATTO

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor SANDRA BEATTO, matrícula 7387, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício que trata esta Portaria será concedido no período de 17 de janeiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9260/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 47/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANDREA CRISTINA GALVANI GOMES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor ANDREA CRISTINA GALVANI GOMES, matrícula 12127, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 18 de janeiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11.164/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de janeiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 48/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ILOISE GIRIOLI MAZUTTI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ILOISE GIRIOLI MAZUTTI, matrícula 5185, efetivo no cargo de auxiliar de enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de janeiro de 2025 a 04 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7461/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 49/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSEMEIRE SANTOS VIANA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor ROSEMEIRE SANTOS VIANA, matrícula 6154, efetivo no cargo de serviços gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 18 de janeiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18043/2023

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 50/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SIDINEI SAVARIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias ao servidor SIDINEI SAVARIS, matrícula 4641, efetivo no cargo de Técnico em segurança do trabalho.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 477/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 20 de janeiro de 2025

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 304/ 2025							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 4392054/ 2025							
Data de Emissão: 02/01/2025							
Objeto: Processo estimativo para pagamento de telefone fixo do CCC, CCI e CCG pelo período de até 31/12/2025.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL							
CNPJ:							
Endereço: AV. LAURO SODRÉ							
Bairro: TANQUES Cidade: Porto Velho							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática		Fonte		Descrição			
210010824500722773390390000		16610000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantid e	Valor	Valor Total
1	1	3930 0	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	UND	1	4.000,0 0	4.000,00
Total: 4.000,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
Nilcemar Dias de Almeida Secretário Municipal							



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 305/ 2025							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 4392054/ 2025							
Data de Emissão: 02/01/2025							
Objeto: Processo estimativo para pagamento de telefone fixo do BOLSA FAMILIA pelo período de até 31/12/2025							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL							
CNPJ:							
Endereço: AV. LAURO SODRÉ, 3290 - TANQUES							
Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática		Fonte		Descrição			
2100108122007221883390390000		16600090		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantid e	Valor	Valor Total
1	1	3930 0	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	UND	1	2.000,0 0	2.000,00
Total: 2.000,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
Nilcemar Dias de Almeida Secretário Municipal							



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA-RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 306/ 2025							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 4392055/ 2025							
Data de Emissão: 02/01/2025							
Objeto: Processo estimativo para pagamento de telefone fixo do ABRIGO DA MULHER, ABRIGO DA CRIANÇA, CREAS 1 e 2 pelo período de até 31/12/2025							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL							
CNPJ:							
Endereço: AV. LAURO SODRÉ, 3290 - TANQUES							
Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática		Fonte		Descrição			
210010824500722773390390000		16600060		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantid e	Valor	Valor Total
1	1	3930 0	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	UND	1	6.000,0 0	6.000,00
Total: 6.000,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
Nilcemar Dias de Almeida Secretário Municipal							

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**ERRATA:**

Na edição do Diário Oficial de Vilhena DOV Nº 4142, publicado em 10/01/2025, pag. 10,

Onde se lê: EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Leia-se: EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 04 de novembro de 2024, lavrou o Auto de Infração nº 0490 em desfavor do senhor Edson Eder Rodrigues Silva, portador do CPF nº 609.351.461-72, por infração de realizar, inadequadamente, o descarte de resíduos de ferro. Foi lavrado o Auto de Infração 0490, com multa corresponde a 20 UPFs, previsto no artigo 324 da Lei Complementar 173/2011 (Código Ambiental Municipal), "Art. 324. Depositar resíduos inertes de forma inadequada, ou em local não permitido. Pena: multa de 20 a 100 UPF."

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 04 de novembro de 2024, lavrou o Auto de Infração nº 0491 em desfavor da empresa H. Galina ME, inscrita sob o CNPJ 04498575000137, por

infração de realizar, inadequadamente, o descarte de resíduos de ferro. Foi lavrado o Auto de Infração 0491, com multa corresponde a 40 UPFs, previsto no artigo 324 da Lei Complementar 173/2011 (Código Ambiental Municipal), "Art. 324. Depositar resíduos inertes de forma inadequada, ou em local não permitido. Pena: multa de 20 a 100 UPF." O auto de infração lavrado para empresa embasa-se nos artigos 2º e 3º da Lei nº 9.605, De 12 De Fevereiro De 1998: Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la. Art. 3º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade. Parágrafo único. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inexigibilidade 297/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 4392046/ 2025							
Data de Emissão: 02/01/2025							
Objeto: DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, PARA O PERÍODO DE 12 (MESES).							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS							
CNPJ: 01.933.000/001-13							
Endereço: AV. MAJOR AMARANTES							
Bairro: CENTRO Cidade: VILHENA							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
14001101220071211133391390000	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
1400110301007121133391390000	16000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
1400110302007121333391390000	16000030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
1400110302007122233391390000	16000030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
1400110305007122643391390000	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
1400110305007121353391390000	16000040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	88848	DEST. AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA,	MES	1	67.500,00	67.500,00
Total: 67.500,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, Lei 14133/21							
Wagner Wasczuk Borges Secretário Municipal							

PUBLICAÇÃO DAS IES HABILITADAS/NÃO HABILITADAS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 004/GEP/SEMUS - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO PÚBLICAS – ESTADUAIS E FEDERAIS – E PRIVADAS – COM FINS E SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO PARA O PERÍODO DE 2024, torna público:

FIMCA- FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO DE CARVALHO	HABILITADA
UNIPLAN - CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL – UNIPLAN	HABILITADA COM PENDÊNCIAS
UNIASSELVI – CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	HABILITADA COM PENDÊNCIAS
UNICESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	HABILITADA COM PENDÊNCIAS

UNINASSAU - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE RONDÔNIA S/S LTDA – UNINASSAU VILHENA	HABILITADA COM PENDÊNCIAS
UNOPAR - UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA	HABILITADA COM PENDÊNCIAS

Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – 2025

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
31 JAN 2025 Sexta – feira	28 FEV 2025 Sexta – feira	31 MAR 2025 Segunda – feira
ABRIL	MAIO	JUNHO
30 ABR 2025 Quarta – feira	30 MAI 2025 Sexta – feira	30 JUN 2025 Segunda – feira
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
31 JUL 2025 Quinta – feira	29 AGO 2025 Sexta – feira	30 SET 2025 Terça – feira
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
31 OUT 2025 Sexta – feira	28 NOV 2025 Sexta – feira	30 DEZ 2025 Terça – feira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

NOTIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, NOTIFICA os contribuintes dos imóveis a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com o SAAE, com débitos vencidos no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, para comparecerem ao SAAE, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s). Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.saaevilhena.ro.gov.br, acessando a opção Agência Virtual, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3322-5480, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer ao SAAE. Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL). Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

RICARDO DE LIMA DIRETOR GERAL
Decreto Nº 62.450/2024

IMÓVEL	RESPONSÁVEL
0014946.4	GECY QUINTAO GONÇALVES
0015042.3	NEVAIR ALVES DOS SANTOS
0015065.1	JOSE ALVES
0015093.6	ANTONIO RAIMUNDO DE FREITAS
0015124.1	UESLEI AGOSTINHO DE SA
0015136.4	FIDELCINO PEREIRA DA SILVA
0015241.7	EDILSON CORREIA DA SILVA
0015336.6	MARILENE DE SOUZA CARDOSO
0015357.8	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS
0015365.9	MRV PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP
0015396.8	MAURICIO DIAS TOMAZ
0015429.9	MARIA ROMUALDO DE ANDRADE
0015624.1	MARIA GERALDA SOARES DA CUNHA SANTOS
0015702.7	VICENTE ESTEVAM DE ASSIS
0015716.6	JOSE DA SILVA OLIVEIRA
0015740.9	JOAO RODRIGUES PAMPONEL
0015749.1	JOSE EDSON DE ARAUJO
0015770.0	GLECI QUELY DOS SANTOS GONCALVES
0015792.0	CELSO VIEIRA PINHO
0015871.4	TADEU PLAKITKEN
0015949.3	DINALVA FERREIRA DE ARAUJO DA SILVA
0015968.9	OZIEL DE CARVALHO PEREIRA
0015998.0	FRANCISCO ASSIS CRUZ
0016116.5	PAULO HENRIQUE DA SILVA
0016203.0	ROBERTO MORAES DE SOUZA
0016226.8	EDLÉIA DA SILVA JORDAO FERREIRA
0016347.6	LUCINEY PEDRO PAIXAO
0016415.5	FLORINDA DE SOUZA SILVA
0016428.6	JOVENTINA MARIA DE BARROS
0016467.6	LUCILEIDE DOS SANTOS COELHO
0016471.5	CELITO TALAU
0016472.3	KELLY ROSA DE OLIVEIRA
0016482.0	IVONE LOPES TERTULIANO
0016630.1	MARIA CLARA DE CARVALHO GOMES
0016656.3	IVO ROVER
0016669.4	JOSE CARLOS COSTA VILA
0016742.0	IVONE FELIPE DA SILVA
0016749.6	EVALDO KUSSMAUL
0016774.7	ELSA BARBOSA DE CASTRO
0016780.2	ELISETE LOPES DA SILVA
0016802.8	DORCINO MOISES PIMENTA
0016803.6	ANDRE LUIZ KRAMER
0016834.5	MARIA PAULINA VIOTTO CAZELOTO
0016843.4	ENESIO ALVES DE OLIVEIRA
0017014.8	JOAO JAIR AMO BONDIOLI
0017032.6	ORIVAL DE LIMA
0017066.9	ASSOC. DE CABOS E SOLDADOS POL.
0017101.3	EDÉLCIO VIEIRA
0017205.1	JOÃO ANALDINO PIRES DA SILVA
0017207.7	VANILDE ANA BRAMBILA KZYZANOSKI ESTRADA 114-03, 1 00.00.55.000.158.0001
0017273.4	JOVAIR LEITE DA SILVA ROSA
0017284.9	PEDRO ARRIGO
0017290.4	SELITO BAGATTINI
0017306.5	MARIA TEODORO RIBEIRO

0017334.0	RONDONIA MANUTENÇÃO DE MAQ. E EQUI. AGRICOLAS
0017401.1	JULIANA DELFINO MARTINS CLAUS
0017598.6	ELCINEIA DA MOTA
0017725.5	HELIESTONY BERG DOS SANTOS
0017737.8	IVAIR MARTINELLI
0017740.9	MARCOS ANTONIO PAVELEGINI
0017748.3	ZILMA HENRIQUE DE MEDEIROS
0017785.7	VALDECIR SEBOLD
0017788.1	NEIDE APARECIDA DOS SANTOS
0017825.1	MILTON FRANCISCO BASSEIO
0017955.8	MARCOS ANTONIO DE SOUZA FRANÇA/OUTROS
0018073.7	DANUBIA DA SILVA CERINO
0018113.1	MALVINA VALTRICH DUARTE
0018143.2	ORIZONTINA DOS SANTOS
0018145.8	TBC- TRANSPORTE BRASIL CENTRAL LTDA
0018261.6	MARIA DE FATIMA DE MARTINS
0018345.0	JOSIANE FERREIRA DA SILVA
0018420.2	CONCEICAO JOSEFA DE MORAES
0018437.5	C.S.BRAZ-ME
0018482.0	ANA CRISTINA TAQUES DA CRUZ
0018624.6	JALMES GONÇALVES DA SILVA
0018731.5	ORISVALDO AUGUSTO CARVALHO
0018856.5	SERGIO GARCIA LUIZ
0018914.7	MARIA ROSIMARI TAVARES RONCATO
0018958.7	SILVANIA RODRIGUES SILVA
0019015.6	JUSTINIANO BERNARDO DE SOUZA
0019073.2	CARLOS ALBERTO IZIDROLINO
0019080.5	IRINEU MUNDIM DA SILVA NETO
0019082.1	ANTONIO CARLOS ANTUNES DA SILVA
0019109.7	DUBAI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
0019113.6	ILDA AMANCIO RODRIGUES
0019137.2	JOSE PAULINO FILHO
0019144.5	LACOVIL LAM. E COMP. VILHENA LTDA
0019148.7	MARIA JOSE VETTE DOS SANTOS SILVA
0019161.5	MAURILIO GUILHERME
0019420.7	DIVINO ALVES HERCULINO
0019442.7	JULIANE RIBEIRO MACHADO
0019497.2	EROLDO ROCHA
0019599.4	L.A.MACHADO - ME
0019829.3	CARLOS ALEXANDRE ARAUJO
0019855.2	JOSE EXPEDITO DA SILVA
0019871.4	ALCIONE DE SOUZA SILVINO
0019892.6	MARINALVA COUVO DA SILVA
0019964.7	JORGE ILARIO DA SILVA
0020020.2	COMERCIAL FOLADOR LTDA
0020231.9	ELISANDRO LIMA DA SILVA
0020279.1	HAMILTON RIBEIRO DE MELO
0020300.6	JOSIMAR MOZER DA SILVA
0020308.0	FERNANDO APARECIDO GURSKI
0020476.9	JUVENCIO NUNES CERQUEIRA
0020562.6	JANETE GONCALVES
0020708.4	ISABEL FERNANDES DOS SANTOS
0020748.2	RENOR DI DOMENICO
0020842.0	EVERSON LUIZ DA CRUZ
0020905.2	GILSON ANTONIO ZGODA
0020997.1	GERALDO VIEIRA DA COSTA
0021050.8	ELISANGELA MARIA APARECIDA MOURA

0021385.7	PAMILA JOSUE DA SILVA
0021386.5	CLEVERSON DE MEDEIRA
0021476.4	GENECI LUIZ GOMES
0021557.4	CELSO DOS SANTOS PEREIRA
0021624.5	MICHELY DOS SANTOS PIRES
0021684.7	EDÉLCIO VIEIRA
0021689.7	MARIZETE DO CARMO DE SOUZA
0021874.2	CARMEM LUCIA GOMES ALVES
0021890.4	MARIA CLEIDE DE MELO
0021946.3	MARCIEL ASSIS GOMES
0022122.4	REGIANE FERREIRA DE JESUS
0022292.9	ROSIANE GUIOMAR ALVES
0022339.9	VILMA DE OLIVEIRA
0022427.2	FRANCIANE CORSI MARTINS
0022463.8	BEATRIZ BARANOSKI
0022466.2	ELIANE CARDOSO POSSO
0022495.5	ALCIDES PEREIRA DA SILVA
0022497.1	LUCIANA VERGILIA DA SILVA
0022576.5	CRICIELY AVELINO DA SILVA
0022578.1	LUZIA RODRIGUES DA SILVA
0022580.4	JOANA DARC VERISSIMO SILVA
0022586.2	GRÉTHIAN REIS VEZINTANA
0022589.6	MARIA DOMINGA BARROS DE SOUZA
0022598.5	ELIANE SÉGA
0022609.6	DENAIR DE SOUZA
0022647.8	LIDIANE ALVES
0022648.6	LEILIANE PANTOJA DA SILVA
0022662.2	DAIANE PESSOA AMARAL
0022672.9	ANA PAULA TIBES TEIXEIRA
0022719.9	SUELI REIS
0022721.2	GERALDA IDENIR PAES
0022733.5	CLEODOMIRA ALVES
0022778.3	SEVERINO HELIO DE SOUZA FERNANDES
0022780.6	ELIZEU GOMES DA SILVA
0022796.1	ANDRE LOPES DE SOUZA HURTADO
0022798.7	LEIVERSON REINALDO DE CARVALHO
0023044.3	MAURO BATISTA DE MATOS
0023068.9	VALDOMIRO JOSE DA SILVA
0023094.8	JOSE ANTONIO ALVES
0023147.3	KELLY CRISTINA DUNDES
0023173.2	NEUSA DO ROSARIO VERISSIMO DA
0023322.1	IVANILDA FERREIRA DE MATOS
0023324.7	LUANA DA COSTA BIZERRA
0023330.2	ANA PAULA MACHADO
0023423.5	OZIMAR DE SOUZA LEITE
0023431.6	ROSENEIDE MARIA SANTOS
0023492.6	ADEMIR FERREIRA BRESCIANI
0023658.8	JOSE CARLOS DOS SANTOS
0023712.8	NELSON LUIZ FERRI
0023713.6	VANDERLEI DE MELO RODRIGUES
0023753.4	LUCIMAR DE FATIMA XAVIER MARQUES
0023871.8	GILVAN REIS DUARTE
0023916.2	DAIANE SOUZA OLIVEIRA
0024287.2	JOAO BATISTA DA SILVA
0024371.3	CLEBERSON FERNANDES HENCKLEIN
0024429.8	JUNIOR SERAFIM
0024574.9	JOSE MANOEL DE SOUZA
0024750.5	SUZANA ALVES DO AMARAL

0024761.0	MARCIA DE SOUZA ANTONIO
0024767.8	LUCIANA BATISTA MOREIRA
0024781.4	JESSICA JESUS DE ARAUJO
0024785.6	ADRIANA DA SILVA MACIEL
0024803.0	EDILSON PEREIRA FERREIRA
0024819.5	EDNA SILVA MARINHO
0024832.3	CLEIDIANE DOS SANTOS GODINHO DE
0024834.9	TATIANA DORIGON SCHUAWB
0024837.3	SIRLEY CANDIDO DA SILVA
0024861.6	KELLY FERREIRA DE ALMEIDA
0024890.9	JAQUELINE LIMA VIEIRA CANDIDO
0024902.8	RUDIMAR MAZIERO
0024912.5	GESSICA PEREIRA DA SILVA
0025021.5	HINGLID COUTO SANTANA
0025024.9	JOSE ALBERTO RIBEIRO
0025074.4	LEILANE DE OLIVEIRA DE LIMA
0025116.4	RUTE DA SILVA NOGUEIRA
0025137.6	JHONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
0025183.9	APARECIDA MAGALI GABRIEL TEXEIRA
0025225.9	JORGE RABELLO TEIXEIRA
0025358.0	JHESSICA CAROLLYNNE DA SILVA ROCHA
0025359.8	MARCIA REGINA CADORE
0025398.8	FABIO LIMA RAMOS
0025493.4	CRISTIANE FEITOSA DE MIRANDA
0025575.2	ALINE PATRICIA DE PAULA GAVA
0025635.0	SILVIO ALVES PESSOA
0025770.4	JOSE PEREIRA JUNIOR
0025794.0	CRISTIELE DE SOUZA SILVA
0025836.0	RUTH FERNANDES BATISTA
0025841.7	ENIO SOUZA VARELI

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL (ADJUNTO)
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**